

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h30m (oito horas e trinta minutos), no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Ivan Raposo, 314, Cobertura 01, Barra da Tijuca, CEP 22621-040.

**2. PRESENÇA:** A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

**3. MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Ricardo Soutelinho Amorim**, que convidou a mim, **Renata Ferreira dos Santos**, para secretariar os trabalhos.

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

**5. DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o seu objetivo específico é o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei n. 6.404/1976, sob a denominação de **2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (“Companhia”), com sede no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Ivan Raposo, 314, Apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22621-040.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 3.000.320,00 (três milhões, trezentos e vinte reais), representado por 3.000.320 (três milhões, trezentas e vinte) ações, sendo 3.000.318 (três milhões trezentas e dezoito) ações ordinárias e 02 (duas) ações preferenciais de classe especial, todas nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.1. A integralização do capital social da Companhia se dará mediante a integralização, neste ato dos imóveis abaixo descritos:

**a. Matrícula 149.470**

Rua General Ivan Raposo, fração ideal de 19,5/100 do terreno e benfeitorias relativas ao apt. 202, com direito a 02 vagas de garagem nos locais para tanto destinados, no edifício aí construído sob o nº 314 – Freguesia:

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Jacarepaguá. Inscrição FRE: 289.770 (MP) CL: 0934. – Características e Confrontações – O terreno mede: 15,00m de frente e fundos por 35,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 15, à esquerda com o lote 13 e nos fundos com o lote 07, todos da mesma quadra 20 e da Barra da Tijuca Imobiliária S/A. Av. 06 – No Registro Auxiliar sob o nº 3132 foi registrada a convenção do condomínio do Edifício “Solar Mares do Sul”. Proprietários: Ricardo Soutelinho Amorim, CPF/ME nº 770.250.327-00 e Renata Ferreira dos Santos, CPF/ME 927.322.917-49. **Imóvel cadastrado no Registro de Imóveis do 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ sob matrícula nº 149470. Valor do imóvel (DIRPF/2021): R\$ 1.745.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

**b. Matrícula 149.471**

Rua General Ivan Raposo, fração ideal de 29/100 do terreno e benfeitorias relativas ao apt. C-01, com direito a 02 vagas de garagem nos locais para tanto destinados, no edifício aí construído sob o nº 314 – Freguesia: Jacarepaguá. Inscrição FRE: 289.770 (MP) CL: 0934. – Características e Confrontações – O terreno mede: 15,00m de frente e fundos por 35,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 15, à esquerda com o lote 13 e nos fundos com o lote 07, todos da mesma quadra 20 e da Barra da Tijuca Imobiliária S/A. Av. 06 – No Registro Auxiliar sob o nº 3132 foi registrada a convenção do condomínio do Edifício “Solar Mares do Sul”. Proprietários: Ricardo Soutelinho Amorim, CPF/ME nº 770.250.327-00 e Renata Ferreira dos Santos, CPF/ME 927.322.917-49 **Imóvel cadastrado no Registro de Imóveis do 9º Ofício do Rio de Janeiro/RJ sob matrícula nº 149471. Valor do imóvel (DIRPF/2021): R\$ 1.255.320,00 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

5.3. Ratificar a nomeação da **TL Contabilidade Ltda.** como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação

5.4. Aprovar, sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação de Bens (Anexo III), datado de 06 de dezembro de 2021 que estabelece o valor dos ativos, a valor contábil, de R\$ 3.000.320,00 (três milhões e trezentos e vinte reais);

5.5. Eleger os seguintes membros da Diretoria com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte:

(a) **Diretor:** Sr. **Ricardo Soutelinho Amorim**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14.06.1963, portador

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

da Carteira Nacional de Habilitação nº 02965711200 DETRAN/RJ onde consta o RG nº 063703540 IFP/RJ e CPF/ME nº 770.250.327-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Ivan Raposo, 314, Cobertura 01, Barra da Tijuca, CEP 22621-040; e,

(b) **Diretora:** Sra. **Renata Ferreira dos Santos**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16.08.1970, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 00270962600, expedida pelo DETRAN/RJ, onde consta o RG nº 0069895779 DETRAN/RJ e o CPF/ME nº 927.322.917-49, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Ivan Raposo, 314, Cobertura 01, Barra da Tijuca, CEP 22621-040, os quais declararam não estar impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio, as quais serão investidas nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.5.1. A remuneração dos membros da Diretoria relativa ao exercício de 2021 será oportunamente fixada em Assembleia Geral. Os Acionistas dispensam a constituição do Conselho Fiscal no primeiro exercício.

5.6. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

**“ESTATUTO SOCIAL de**

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A “em Organização”**

*CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração*

*Artigo 1º - “2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A” é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.*

*Artigo 2º - A Companhia tem sua sede no Rio de Janeiro/RJ, à Rua General Ivan Raposo, 314, Cobertura 01, Barra da Tijuca, CEP 22621-040.*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.*

*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de bens e valores próprios e participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeira, como controladora de capital (holding) - (CNAE 6462-0/00); compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); e, incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).*

*§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.*

*§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.*

*Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Rio de Janeiro e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.*

*CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações*

*Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 3.000.320,00 (três milhões e trezentos e vinte reais), representado por 3.000.320 (três milhões trezentas e vinte) ações, sendo 3.000.318 (três milhões trezentas e dezoito) ações ordinárias e 02 (duas) ações preferenciais de classe especial, todas nominativas, sem valor nominal.*

*§1º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.*

*§2º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia poderão ser de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º da Lei das S/A.*

*§3º - A ação preferencial de classe especial confere ao seu titular os seguintes direitos:*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*(a) eleger e destituir, em votação em separado: (i) a maioria dos membros do Conselho de Administração, se existente; (ii) os diretores da Companhia e, (iii) a maioria dos membros, titulares e/ou suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e,*

*(b) aprovar, por votação em separado, as seguintes matérias: (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (iii) criação e emissão de partes beneficiárias; (iv) aquisição, alienação ou oneração de bens, direitos e/ou imóveis;*

*§4º - O titular da ação preferencial de Classe Especial ainda gozará das seguintes vantagens: (i) direito de veto, em separado ou não, em relação às seguintes matérias: (a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (c) redução do dividendo mínimo ou obrigatório; (d) alteração da denominação social da Companhia; (e) mudança do objeto social da Companhia; (f) alienação das ações da Companhia; (g) incorporação, cisão, fusão e transformação da Companhia e/ou de suas controladas (h) aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;*

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

*Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.*

*Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.*

*Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.*

*Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;*

*II - Eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global;*

*III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;*

*IV - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e/ou bens do ativo permanente, com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);*

*V – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por exercício social.*

*VI – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;*

*VII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por exercício social.*

*VIII - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.*

*Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante.*

*Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei de sociedades anônimas serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.*

**CAPÍTULO IV**

**Seção I - Administração**

*Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.*

*Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S/A.*

*Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente, todos com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.*

*§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.*

*§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.*

*§ 3º – Somente o Diretor Presidente tem poderes para constituir procurador apenas para a prática de ato específico.*

**Seção II - Funcionamento da Diretoria**

*Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.*

*§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.*

*§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.*

*§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de “Atas de Reunião da Diretoria”, e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.*

*§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.*

*Seção III - Competência da Diretoria*

*Artigo 15 - Compete à Diretoria:*

*I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;*

*II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;*

*III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*global não ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por exercício social.*

*IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por exercício social.*

*V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;*

*VI - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;*

*VII - Constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.*

*Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem prévia autorização da Assembleia Geral.*

*Artigo 16 - Compete aos Diretores:*

*I - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;*

*II – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;*

*III - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; e,*

*IV - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;*

*V - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Artigo 17 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) pelo Vice-Presidente em conjunto com um Procurador nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente.*

*§ 1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.*

*§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.*

*§3º - As procurações “ad judicium” da Companhia serão subscritas pelo Diretor Presidente e outorgadas por prazo indeterminado.*

*Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.*

*CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal*

*Artigo 19 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.*

*Artigo 20 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.*

*Artigo 21 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.*

*CAPÍTULO V - Exercício Social*

*Artigo 22 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.*

*§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.*

*§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.*

*Artigo 24 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.*

*§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.*

*§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, no mínimo, 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos, deduzidos os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio pagos anteriormente.*

*§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.*

**CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia**

*Artigo 25 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros*

**2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**“EM ORGANIZAÇÃO”**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

*CAPÍTULO VII - Disposições Gerais*

*Artigo 26 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.*

*Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.*

*Artigo 27 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.*

*Artigo 28 - O foro judicial da Companhia é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.”*

5.6. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada **“2R2M INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”**, em razão de todas as formalidades legais.

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

**6. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

**RICARDO SOUTELINHO AMORIM**  
*Presidente da Assembleia*

**RENATA FERREIRA DOS SANTOS**  
*Secretária da Assembleia*

Visto:

**Silvio Correia Dias**  
OAB/PR 93.107